

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2021 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1172

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BARAÚNA**

Uma casa de todos

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)**  
**Nº 037/2021.**

A DIRETORA GERAL LEGISLATIVA da Câmara Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 571/2017 e a Portaria nº 034/2019, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida:

Ao Sr. FABRICIO DE SOUSA CARVALHO, a(s) diária(s) para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem, conforme dispõe da Resolução do TCE/RN, durante seu deslocamento, especificado a baixo:

**DADO(S) DA(s) DIARIA(s):**

Nome do Requisitante: <b>FABRICIO DE SOUSA CARVALHO</b>		
Matrícula: 337	Cargo/Função: <b>PRESIDENTE</b>	CPF: 011.229.664-58
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem: Comparecer a reunião na SESED/RN, para tratar de assuntos relacionados a segurança pública do Município. A Diesp/Funasa, para tratar de assuntos inerentes ao aludido Município, e a FECAM/RN, para participar da Eleição da Diretoria Biênio 2021/2023.		
Local de destino: <b>SESED/FUNASA/SUEST - RN / FECAM/RN</b>		
Cidade de destino: <b>NATAL/RN</b>	Meio de transporte utilizado: <b>Veículo Oficial</b>	
Data e horário de saída: <b>28/05/2021 - 05:00 horas</b>	Data e horário de chegada: <b>28/05/2021 - 18:00 horas</b>	
Código e Nome do Banco: <b>001 - BANCO DO BRASIL</b>	Agencia: <b>2828-2</b>	Número da Conta: <b>17.720-2</b>
Quantidade de diárias <b>01</b>	Valor Unitário <b>400,00</b>	Valor Total <b>400,00</b>

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 26/05/2021.

**NÁJARA RUANA DE OLIVEIRA CARVALHO**  
DIRETORA GERAL LEGISLATIVA  
CPF.: 086.997.454-86

**PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA** Publicado por:  
Helaine Kaline Anselmo da Silva  
Rua do Horto Florestal, 506 - Centro, Baraúna.RN // CEP: 59350-000  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br) // Camara@barauna.rn.leg.br  
Código Identificador: 14734767